

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 218/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
152/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APC
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos Municípios consorciados
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CONTRATO Nº 268/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 276/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	15/09/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	50.585,0700	607.020,84
Preço Total:				607.020,84

Pato Branco/PR, 15 de Setembro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 13:44:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QGZ

D2J

1RD

Z9M



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 218/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 15/09/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 607.020,84

Total Geral: R\$ 607.020,84

Pato Branco/PR, 15 de Setembro de 2022

**Mariana Grahl
Contadora**

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 15/09/2022 às 16:01:00 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OX8

VD1

M00

831



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 218/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 607.020,84
		Total Entidade:	R\$ 607.020,84
		Total Entidade:	R\$ 607.020,84

Pato Branco / PR, 15 de Setembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 15/09/2022 às 13:44:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 15/09/2022 às 14:05:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VE9

K56

2NV

WXZ

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Setor de licitações e contratos.

Pato Branco – Pr.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, nos termos do presente edital.

Razão Social: DIAS CLINICA INFANTIL S/S.

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Endereço: Av. Brasil- 450- centro. 12º andar, sala 1201.

Telefone: 46- 32202877 **Celular:** 46-999050225.

E-mail: diasclinicainfantil@gmail.com

CEP: 85501071 **Cidade:** Pato Branco **Estado:** Paraná.

Inscrição Estadual: Isenta.

Inscrição Municipal: 814845.

Banco: 136 UNICRED

Ag: 1508

Conta corrente pessoa jurídica nº. 730186-3

Profissional que executará os serviços: Wanderleia Rosangela Pitchinin.

Nº do conselho da categoria do profissional que executara os serviços: PR-CD 19757.

PROCEDIMENTOS

03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR
90.01.01.238-0 POR ELEMENTO	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DEFÓSSULAS E FISSURAS
90.01.01.239-0 ARCADA)	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZFLUORETADO (POR
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME- POR SESSÃO
90.01.01.236-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS
90.01.01.235-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL
90.01.01.237-0	CIRURGIA - FRENUECTOMIA LABIAL/ OU LINGUAL
90.01.01.241-0	CIRURGIA - PROFILAXIA E POLIMENTO CORONÁRIO
90.01.01.242-0	CIRURGIA - REMINERALIZAÇÃO – POR SESSÃO
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO
90.01.01.224-0	DIAGNÓSTICO – CONDICIONAMENTO ODONTOPEDIATRIA
90.01.01.225-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HALITOSE – POR SESSÃO
90.01.01.234-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE
04.01.01.008-2	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA
90.01.01.243-0 DENTÁRIOS	ODONTO RESTAURADORA -COLAGEM DE FRAGMENTOS
90.01.01.244-0 EM ACRILICO	ODONTO RESTAURADORA – COROA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO)

- 90.01.01.245-0** ODONTO RESTAURADORA - PULPECTOMIA -INDEPENDENTEMENTE DA SEQUÊNCIA DO TRATAMENTO
- 90.01.01.246-0** ODONTO RESTAURADORA - RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO – POR SEGMENTO
- 90.01.01.247-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 2 FACES
- 90.01.01.326-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE II - 3 FACES
- 90.01.01.327-0** ODONTO RESTAURADORA – RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II – 1 FACE
- 90.01.01.328-0** ODONTO RESTAURADORA – RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II – 3 FACES
- 90.01.01.330-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II – 4 FACES
- 90.01.01.337-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III
- 90.01.01.338-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV
- 90.01.01.339-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V
- 90.01.01.341-0** ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE
- 90.01.01.356-0** ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DE FLUOROSE
- 90.01.01.248-0** ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 3 FACES
- 90.01.01.288-0** ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 4 FACES
- 90.01.01.325-0** ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE II - 2 FACES
- 90.01.01.351-0** ODONTO RESTAURADORA -TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE (2 EM 2 MESES)
- 90.01.01.360-0** PACIENTES ESPECIAIS - ESTABILIZAÇÃO DO

PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA

- 03.01.01.015-3 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA
03.07.02.007-0 PULPOTOMIA DENTÁRIA
03.07.02.007-0 PULPOTOMIA DENTÁRIA
03.07.03.005-9 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS
03.07.03.002-4 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS
04.04.02.061-5 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR
03.07.01.011-2 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR

COM RESINA COMPOSTA

- 03.07.01.009-0 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA
03.07.01.010-4 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO
03.07.02.010-0 RETRATAMENTO
04.17.01.006-0 SEDACAO
01.01.02.009-0 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA
04.14.02.035-9 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
04.14.02.037-5 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL
04.14.02.038-3 TRATAMENTO DE ALVEOLITE
03.07.02.003-7 TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO
03.07.01.007-4 TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)
04.14.02.040-5 ULOTOMIA/ULECTOMIA

Horários de dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados.

Terças feiras das 8.00 hs as 13:30 hs .

Quintas feiras das 8.00 hs as 12.00 hs e 13.30 hs as 17.00 hs .

Local onde serão executado os serviços.

Local próprio- Dias Clinica Infantil .

Pato Branco- Pr. 12 de setembro de 2022

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 12 de setembro de 2022.

Wandaubia R. R. R.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/09/2018

CNES: 6155537 Nome Fantasia: DIAS CLINICA INFANTIL CNPJ: 10.589.953/0001-90
Nome Empresarial: DIAS CLINICA INFANTIL S S Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 450 Complemento: 1201 12 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: 46 3220 2877 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
Cadastrado em: 07/03/2009 Atualização na base local: 06/07/2018 Última atualização Nacional: 05/09/2018
Horário de Funcionamento:
Data desativação: -- Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/09/2022

CNES: 6155537 Nome Fantasia: DIAS CLINICA INFANTIL CNPJ: 10.589.953/0001-90
Nome Empresarial: DIAS CLINICA INFANTIL S S Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BRASIL Número: 450 Complemento: SALA 1201 12 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: (46) 3220-2877 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIO CESAR PEREIRA DIAS
Cadastrado em: 07/03/2009 Atualização na base local: 07/07/2022 Última atualização Nacional: 27/08/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.589.953/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2009
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAS CLINICA INFANTIL S/S
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS CLINICA INFANTIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 1201, 12 ANDAR
--------------------------------	----------------------	---

CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3220-2877
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **09:30:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DIAS CLINICA INFANTIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **DIAS CLINICA INFANTIL LTDA**, e terá sede à **Avenida Brasil nº 450, sala 901, 9º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Seu objeto social será: **Clinica Médica, Atividade Médica em geral e Pediátrico e Atividade Odontológica.**

CLAUSULA TERCEIRA: - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma: O sócio **JULIO CESAR PEREIRA DIAS**, integraliza na sociedade a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data em moeda corrente do País; A sócia **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, integraliza na sociedade a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quant quotas</u>	<u>Valor da quota</u>	<u>total</u>
Julio Cesar Pereira Dias	50,00	20.000	1,00	20.000,00
Wanderleia Rosangela Pitchinin	50,00	20.000	1,00	20.000,00
Total	100,00	40.000	1,00	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracana
Rua Carumuru, 327
PATO BRANCO - PR
06 MAR. 2017
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 080.479.419-93
Juramentada

**DIAS CLINICA INFANTIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: - A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: - A Administração da sociedade caberá ao Sr JULIO CESAR PEREIRA DIAS, sócio quotista acima identificado, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSUSLA DECIMA SEGUNDA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSUSLA DECIMA TERCEIRA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**DIAS CLINICA INFANTIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 21 de Janeiro de 2009.

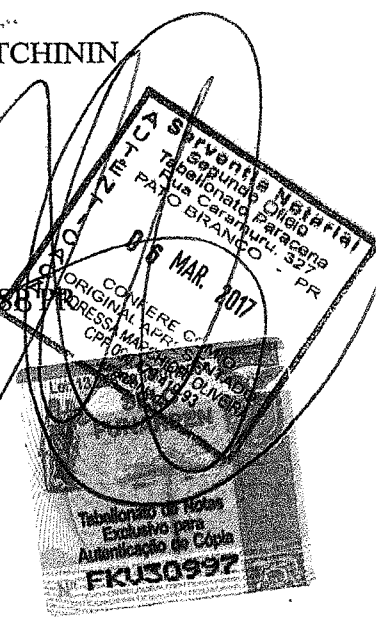
[Handwritten Signature]
JULIO CESAR PEREIRA DIAS

[Handwritten Signature]
WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Nair Felipe Pereira
RG Nº 3881186-0 SSP PR

[Handwritten Signature]
Sueli Marchiori
RG nº 3701539-3 SSP PR



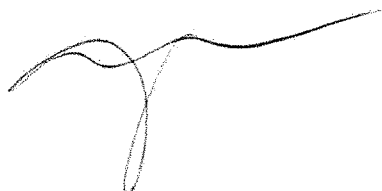
DIAS CLINICA INFANTIL LTDA EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DIAS CLINICA INFANTIL LTDA EPP**, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 901, 9º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90, Resolvem nesta data alterar seu contrato social mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera pelo presente o endereço da sociedade que era: Avenida Brasil nº 450, sala 901, 9º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080, passa ser a partir desta data para: **Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071.**

CLAUSULA SEGUNDA: - Altera pelo presente a administração da sociedade que era exercida pelo Sr **JULIO CESAR PEREIRA DIAS**, passando ser exercida a partir desta data pelos Srs **JULIO CESAR PEREIRA DIAS** e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, sócios quotistas, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, ambos isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).



Wanderleia Pitchinin

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

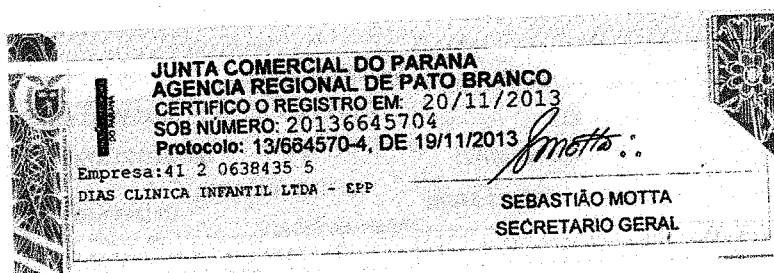
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr 30 de Outubro de 2013.


JULIO CESAR PEREIRA DIAS


WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ



DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

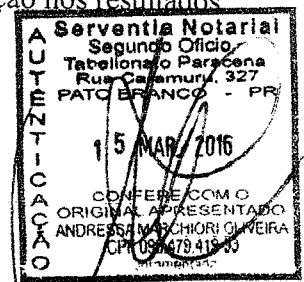
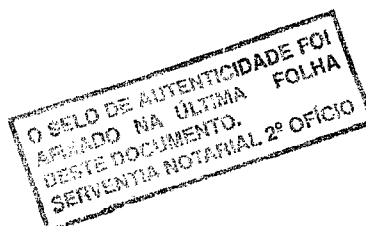


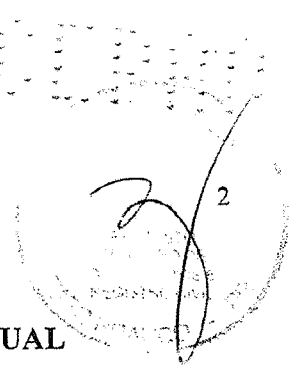
JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e ultima alteração contratual sob nº 20136645704 em 20/11/2013; Resolvem entre si alterar seu contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, convertendo esta sociedade Limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355, em uma Sociedade Simples com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco, Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: - A sociedade passará a denominar-se **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**.

CLAUSULA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pró-labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.





DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o Art. 1.157 da Lei 7.160/2002.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA: Da Consolidação do contrato: Os sócios Resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSP SC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, estabelecida a : Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e ultima alteração contratual sob nº 20136645704 em 20/112013.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, com sede a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabellionato Paracena
Rua Caranuru, 327
PATO BRANCO - PR
15 MAR. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MAFCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 2ª:- Seu objeto social é: **Clinica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico e Atividades odontológica.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

CLAUSULA 3ª:- O capital social totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada quota e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quant de quotas	Valor quota	total
Julio Cesar Pereira Dias	50	20.000	1,00	20.000,00
Vanderléia Rosangela Pitchinin	50	20.000	1,00	20.000,00
Total	100%	40.000	1,00	40.000,00

CLAUSULA 4ª:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 5ª:- A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o Art. 1.157 da Lei 7.160/2002.

CLAUSULA 6ª:- A sociedade iniciou as atividades em 27/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 7ª:- A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 8ª:- Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por Lei Especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA NESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracena
 Rua Caranã, 327
 PATO BRANCO - PR

15 MAR 2016
 CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHELI OLIVEIRA
 CPF 030.478.119-93
 Instrumentada

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA 9ª:- A Administração da sociedade caberá ao Sr **JULIO CESAR PEREIRA DIAS e WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, sócios quotistas, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, C/C/2002).

CLAUSULA 10ª:- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pro-labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

CLAUSULA 11ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª:- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 13ª:- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APRIMADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tribunal do Paracana
Rua Caramuru, 37
PATO BRANCO - PR
15 MAR, 2016
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARÇHIONI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ N° 10.589.953/0001-90
NIRE N° 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

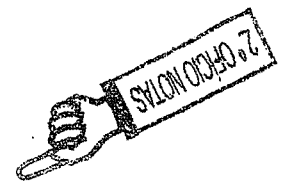
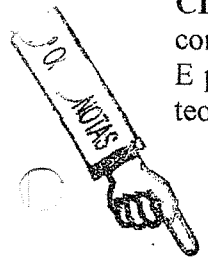
5

CLAUSULA 14ª:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLAUSULA 15ª:- Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr 02 de Fevereiro de 2016.



[Handwritten signature]

JULIO CESAR PEREIRA DIAS

[Handwritten signature]

WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ

Testemunhas:

[Handwritten signature]

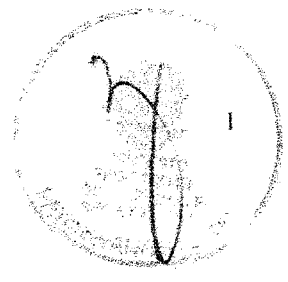
Sueli Marchiori
CPF 553.985.379-20

[Handwritten signature]
Nair Felipe Pereira
CPF 021.222.889-73

[Handwritten signature]
Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS FHV01425
A Serventia Notarial Segundo Oficio Tabelionato Paracena Rua Capanguru, 327 Pato Branco - PR
15 MAR. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL PRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016
SOB NÚMERO: 20161776248
Protocolo: 16/177624-8, DE 10/03/2016
Empresa: 41 2 0638435 5
DIAS CLINICA INFANTIL LTDA -EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**DIAS CLINICA INFANTIL S/S.
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

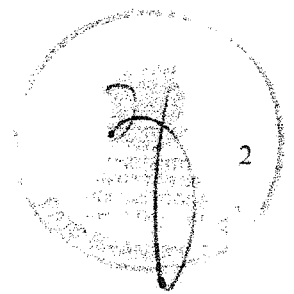
JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966. Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade, que gira sob o denominação de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e última alteração contratual Registrada no Cartório Vieira Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 0001522-Livro A em 17/03/2016; Resolvem entre si alterar seu contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era:Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico e Atividades odontológica, passando ser a partir desta data para:
Cnae 8630-5/03 Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico;
Cnae 8630-5/04 Atividades odontológica;
Cnae 8660-7/00, Assessoria e consultoria na área médica;
Cnae 8599-6/04 – Treinamento presencial e on line.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento altera a denominação da sociedade, de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, para: **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S**.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração.

WAP



DIAS CLINICA INFANTIL S/S.
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por sí e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr 09 de Abril de 2021.



[Handwritten signature]
JULIO CESAR PEREIRA DIAS
Cpf nº 472.844.550-04

[Handwritten signature]
WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
Cpf nº 533.422.249-91



Testemunhas:

[Handwritten signature]
Valquíria Nezi
CPF 057.938.259-16


[Handwritten signature]
Nair Felipe Pereira
CPF 021.222.889-73

[Handwritten signature]
Carlos Fernando Romfim
0A31PR 52793

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Carmona, 325 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1146
 Pato Branco - Paraná

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHINI** B08891 Pato Branco-PR 17 de junho de 2021 - 16:49:53h Emol. R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,36, Selo R\$9,90, FUNDEP R\$0,47, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47

Em Teste da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital N° 0189314CSAA00000032832210
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>



1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Carmona, 325 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1146
 Pato Branco - Paraná

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JULIO CESAR PEREIRA DIAS** 65818E Pato Branco-PR 28 de junho de 2021 - 17:18:15h Emol. R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,36, Selo R\$9,90, FUNDEP R\$0,47, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47

Em Teste da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital N° 0189314CSAA0000003493321K
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>



Serventia Notaria
 2º Ofício
 Pato Branco

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme N° 0078208 Registrado sob N° 0001522/02 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 02 de julho de 2021.
Funrejus	9,04	
Funarpem	1,32	
Distribuidor	10,15	
Microfilme	0,65	
ISSqn	0,65	
Fundep	1,09	
Total	R\$ 44,60	
	VRC 100,00	
Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente Selo Digital-0189346PJAA000000020221W Consulte esse selo em http://horus.funarpem.com.br/consulta		

DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade, que gira sob o denominação de **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e ultima alteração contratual Registrada no Cartório Vieira Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 0001522/02 Livro A de Pessoas Juridicas em 02/07/2021; Resolvem entre sí alterar seu contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

W/P

Ed

J

CLAUSULA PRIMEIRA:-Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era:
 Cnae 8630-5/03 Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico;
 Cnae 8630-5/04 Atividades odontológica;
 Cnae 8660-7/00, Assessoria e consultoria na área médica;
 Cnae 8599-6/04 – Treinamento presencial e on line, para:
Cnae 8630-5/03 Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico;
Cnae 8630-5/04 Atividades odontológica;

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento altera a denominação da sociedade, de **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S**, para: **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração.

W/P

000031



DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
CNPJ N° 10.589.953/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr, 21 de Outubro de 2021.

NOTAS

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL

[Handwritten signature]

JULIO CESAR PEREIRA DIAS
Cpf n° 472.844.550-04

[Handwritten signature]
WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
Cpf n° 533.422.249-91

[Handwritten signature]
Guarã de Almeida Pruche
Advogado
(46)9931-8365
OAB/PR 80.197

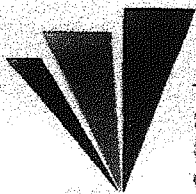
Testemunhas:

[Handwritten signature]
Valquiria Nezi
CPF 057.938.259-16

[Handwritten signature]
Nair Felipe Pereira
CPF 021.222.889-73



Emolumentos	73,80	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme N° 0079542 Registrado sob N° 0001522/03 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 23 de fevereiro de 2022.
Funrejus	9,92	
Microfilme	2,21	
Fundes	3,69	
Funapen	1,50	
Funtrib	0,74	
Contribuidor	11,51	
Total	R\$ 103,37	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente Selo Digital-F934M77qdp9FWstoF4nMJ4u5X Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
	VRC 300,00	



Tabelionato de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Pato Branco

000032

Titular: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jaqueline Celeste Samara

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1522 em 17 de março de 2016, protocolado e microfilmado sob nº 64139, o **Contrato Social – 2ª Alteração** da DIAS CLÍNICA INFANTIL LTDA - EPP, CNPJ: 10.589.953/0001-90, onde altera seu contrato social convertendo esta em Sociedade Simples, passando a denominar-se: **DIAS CLÍNICA INFANTIL SOCIEDADE SIMPLES**. (Registros anteriores, na Junta Comercial do Paraná). **Sócios e Administradores:** Julio Cesar Pereira Dias, CPF: 472.844.550-04 e Wanderleia Rosangela Pitchinin, CPF: 533.422.249-91. A Sociedade iniciou suas atividades em 27/01/2009, e seu prazo de duração é indeterminado, com sede na Av. Brasil, nº 450, sala 1201, 12º andar, Centro, Cep: 85501-071, Pato Branco-PR. **Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte**, conforme registro da **Declaração**, sob protocolo nº 64394, em 20 de abril de 2016. Certifico também, constar o registro da **3ª Alteração Contratual**, sob protocolo 78208, em 02 de julho de 2021, e **4ª Alteração Contratual**, sob protocolo nº 79542, em 23 de fevereiro de 2022, que alterou a denominação para **DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S**. Nada mais havendo. Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R\$ 13,04 - VRC 53,00 - Xerocópia: R\$ 0,74, Microfilme: R\$ 0,74, Selo: R\$ 1,50, Funrejus: R\$ 3,26, Aut. Microfilmagem: R\$ 6,15, ISSQN: R\$ 0,39, Fundep: R\$ 0,65, TOTAL: R\$ 26,47.

Pato Branco-PR, 30 de agosto de 2022.


Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente



000033@

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

12R



Julio Cesar Pereira Dias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.839.218 DATA DE EXPECACAO 19/05/1995
 NOME JULIO CESAR PEREIRA DIAS

FILIAÇÃO
 Alfredo Pereira Dias
 Albertina Teresinha Dias

NACIONALIDADE TAQUARA-RS DATA DE NASCIMENTO 24/12/1966

DIG. UNISEN
 CERT. NASC. 19.029 L.A. 41 Fls. 246V
 CART. ARY N. JAEGER-TAQUARA-RS
 472.844.550-04 Dr. Marcio Luiz Coletto

ASSAL. Delegacia Regional de Policia
 LEI Nº 14.062, DE 2008

CIC

REGISTRO 472.844.550-04
 ASSAL. 472.844.550-04

CONTINUIDADE
 JULIO CESAR PEREIRA DIAS

Julio Cesar Pereira Dias
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Julio Cesar Pereira Dias

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CREDENCIAMENTO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA

NOME
 JULIO CESAR PEREIRA DIAS

CIDR Nº
 20634 DATA DE POSICAO
 11/12/2003

VIA
 1 DATA DE INSCRICAO
 24/12/1966

Julio Cesar Pereira Dias
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 ALFREDO PEREIRA DIAS
 ALBERTINA TERESINHA DIAS

NACIONALIDADE
 TAQUARA-RS

RG
 3.839.218/SP-SC

DATA DE EXPECACAO TITULO DE ELEICAO SECAO ZONA
 19/05/1995 047424130930 0209 073

CIT
 4724405004 LOCAL E DATA DE EXPECACAO
 CURITIBA-PR, 27/05/2011

Julio Cesar Pereira Dias
 ASSINATURA DO PRESIDENTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

JULIO CESAR PEREIRA DIAS

CRM Nº

20634

DATA DE INSCRIÇÃO

11/12/2003

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

24/12/1966

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ALFREDO PEREIRA DIAS

ALBERTINA TERESINHA DIAS

NATALIDADE

TAQUARA-RS

RG

3.839.218/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/05/1995

TÍTULO DE ELEITOR

047424130930

SEÇÃO

0209

ZONA

073

CPF

47284455004

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 27/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 749

Nome Fantasia:

Razão Social: DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Inscrição Municipal: 814845

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/04 - Atividade odontológica

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, SALA 1201, 12 ANDAR, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, sexta, 11 de março de 2022

Validade: sábado, 11 de março de 2023

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- RISCO 2

Código de Autenticidade: **22LUCAKUO**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ARISSON TYSON MACHADO BUNA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
DIAS CLINICA INFANTIL LTDA ME

ENDEREÇO: AV BRASIL 450 SALA 1201 (Localização atividade)

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNPJ/CPF: 10.589.953/0001-90

ÁREA ÚTIL: 86,00

ALVARÁ: 027/2009

PROCESSO Nº: 265637

DATA EXPEDIÇÃO: 27/01/2009

CADASTRO CONTRIBUINTE: 2656370

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Tab. 13.226 de 18/07/12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNARPP

Tab. 13.226 de 18/07/12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNARPP

17 FEV 2021

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
DAIANE DE OLIVEIRA
CPF 084.837.316-64
ESCREVENTE JURAMENTADA

FTF20273



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ: 10.589.953/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:16 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **C4B3.37D5.10FF.A7B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.589.953/0001-90

Razão Social: DIAS CLINICA INFANTIL SS

Endereço: AV BRASIL 450 ANDAR 9 SALA 901 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082001032373971559

Informação obtida em 22/08/2022 16:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Certidão n°: 25381519/2022

Expedição: 09/08/2022, às 14:18:20

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.589.953/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0000408

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ 10.589.953/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 25 de Agosto de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16
Página 0001/0001

000041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ 10.589.953/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data

PATO BRANCO/PR, 25 de Agosto de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16
Página 0001/0001



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000042
E

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027253435-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.589.953/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000043



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10589953000190
NOME.....: DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ/CPF...: 10.589.953/0001-90
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 12/07/2022.
Válida até: 10/10/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0086915
Código de autenticidade da certidão: 209147099209147



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 12 de Julho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
NIRE	41206384355
CNPJ	10.589.953/0001-90
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6998

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6998
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 378.346,18	R\$ 1.554.200,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.729,51	R\$ 1.001.051,09
EQUIVALÊNCIA DE CAIXA		R\$ 9.478,64	R\$ 994.800,22
CAIXA		R\$ 6.144,61	R\$ 165.070,34
CAIXA GERAL		R\$ 6.144,61	R\$ 165.070,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18,23	R\$ 198.146,34
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIPRIME DO IGUAÇU		R\$ 18,23	R\$ 1.953,61
CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 196.192,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.315,80	R\$ 631.583,54
UNIPRIME CAP		R\$ 3.315,80	R\$ 3.645,80
CRESOL CAP		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
GRESSOL APLICACOES		R\$ 0,00	R\$ 626.737,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.702,84	R\$ 5.702,84
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.702,84	R\$ 5.702,84
IRRF A RECUPERAR		R\$ 806,34	R\$ 806,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 32,50	R\$ 32,50
ISS A RECUPERAR		R\$ 4.714,00	R\$ 4.714,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 548,03	R\$ 548,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 548,03	R\$ 548,03
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 548,03	R\$ 548,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 362.616,67	R\$ 553.149,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 253.512,78
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 253.512,78
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 253.512,78
IMOBILIZADO		R\$ 362.616,67	R\$ 299.637,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000046

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMÓVEIS		R\$ 361.596,26	R\$ 361.596,26
SALA COML CONJ N/1201.		R\$ 361.596,26	R\$ 361.596,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 60.241,27	R\$ 60.241,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 52.418,00	R\$ 52.418,00
CONSULTORIO		R\$ 7.823,27	R\$ 7.823,27
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VEÍCULOS		R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
VEÍCULOS		R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (296.720,86)	R\$ (359.700,42)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (71.249,40)	R\$ (85.499,28)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (21.550,20)	R\$ (25.860,24)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (11.090,54)	R\$ (13.340,90)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (192.830,72)	R\$ (235.000,00)
PASSIVO		R\$ 378.346,18	R\$ 1.554.200,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.576,56	R\$ 982.786,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 273,56	R\$ 940.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 273,56	R\$ 940.000,00
BANCO DO BRASIL SALDO CONTA CORRENTE		R\$ 273,56	R\$ 0,00
CRESSOL FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 940.000,00
FORNECEDORES		R\$ 14.686,36	R\$ 9.612,52
FORNECEDORES		R\$ 14.686,36	R\$ 9.612,52
GALEAZZI AUTO CENTER LTDA. ME		R\$ 2.938,50	R\$ 0,00
MASAMI MOTORS LTDA		R\$ 129,85	R\$ 0,00
PARZIANELLO E LIBRELATO SIST MED LTDA		R\$ 121,96	R\$ 0,00
PETERSON AFONSO MARTINS CIA LTDA		R\$ 4.875,20	R\$ 5.143,30
LEILA CRISTINA CATTANI ME-BRILHO PRODUTOS DE LIMPEZA		R\$ 822,67	R\$ 0,00
GENTUS SISTEMAS MEDICOS LTDA ME		R\$ 1.115,43	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS E PEÇAS GALEAZZI LTDA ME		R\$ 245,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M.L.ARGENTA MACHADO DE SOUZA-ME		R\$ 340,00	R\$ 0,00
GUAITA E CHICARELLI LTDA		R\$ 84,92	R\$ 0,00
DENTAL EMPORIO COM PROD HIGIENE EIRELI		R\$ 1.278,54	R\$ 2.088,42
XINGU GRÁFICA E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME PROMEDIC SAUDE		R\$ 196,80	R\$ 0,00
ANTONIO VILMAR BOESING		R\$ 810,00	R\$ 0,00
DENTAL SPEED		R\$ 1.015,28	R\$ 719,49
ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS		R\$ 224,19	R\$ 0,00
ID LOGICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R\$ 265,60	R\$ 0,00
CLOVIS ALEXANDRE BARVINSKI		R\$ 222,42	R\$ 0,00
BARVINSKI DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 173,31
ABSTRATO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.488,00
VIASOFT PAY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIACOMONI COM DE PROD DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERVINSKI DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 138,55	R\$ 17.687,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 138,55	R\$ 17.687,78
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 399,72
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 72,38	R\$ 10.586,46
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 33,24	R\$ 5.841,16
IRRF A RECOLHER		R\$ 32,93	R\$ 130,44
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 130,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.478,09	R\$ 15.486,57
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.570,28	R\$ 4.882,36
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.146,50	R\$ 4.882,36
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 1.423,78	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.907,81	R\$ 10.604,21
INSS A RECOLHER		R\$ 4.462,05	R\$ 10.102,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 445,76	R\$ 501,93
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 943,40	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 943,40	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 943,40	R\$ 0,00
UNIPRIME PAJERO		R\$ 19.990,80	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (20.949,83)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO UNIPRIME		R\$ 2.496,07	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS APROPRIAR EMPRESTIMO UNIPRIME		R\$ (593,64)	R\$ 0,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CESAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 353.826,22	R\$ 571.414,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 313.826,22	R\$ 531.414,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 313.826,22	R\$ 531.414,11
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 545.610,01	R\$ 819.096,42
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (231.783,79)	R\$ (287.682,31)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

000049

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.175,90	R\$ 526.262,33
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.175,90	R\$ 526.262,33
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.987,83)	R\$ (62.592,68)
(-) (-) ISS		R\$ (1.514,70)	R\$ (2.398,68)
(-) (-) COFINS		R\$ (125,28)	R\$ (15.787,87)
(-) (-) PIS		R\$ (27,14)	R\$ (3.420,69)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (120,27)	R\$ (15.156,66)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (200,44)	R\$ (25.828,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.188,07	R\$ 463.669,65
LUCRO BRUTO		R\$ 2.188,07	R\$ 463.669,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (58.143,78)	R\$ (77.768,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (58.143,78)	R\$ (77.768,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (31.044,87)	R\$ (46.512,77)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.218,72)	R\$ (3.852,40)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.588,16)	R\$ (4.970,84)
(-) INSS		R\$ (11.092,07)	R\$ (13.222,99)
(-) FGTS		R\$ (3.301,96)	R\$ (4.071,44)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (4.898,00)	R\$ (5.137,60)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.687,68)	R\$ (4.132,20)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (2.309,34)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (781,92)	R\$ (1.286,64)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.905,76)	R\$ (397,22)
(-) CRM-PR		R\$ (0,00)	R\$ (139,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (101.254,15)	R\$ (113.644,28)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (686,63)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (408,58)
(-) SEGUROS		R\$ (92,52)	R\$ (2.640,11)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.015,00)	R\$ (2.134,64)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.533,79)	R\$ (1.633,42)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.950,00)	R\$ (5.160,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (905,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (67.810,32)	R\$ (62.979,56)
(-) CONS E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (432,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (180,00)	R\$ (165,00)
(-) MAT USO CLINICO		R\$ (11.133,11)	R\$ (12.543,16)
(-) DESP C/INFORMATICA		R\$ (1.642,80)	R\$ (1.119,00)
(-) DESP C/CONDOMINIO		R\$ (6.716,01)	R\$ (8.963,42)
(-) DESP C/VEICULOS		R\$ (1.917,00)	R\$ (4.220,00)
(-) DESP C/INTERNET		R\$ (599,00)	R\$ (1.351,60)
(-) DESP/ COM ANUIDADE CRM		R\$ (664,60)	R\$ (985,36)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.766,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (4.550,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.116,77)	R\$ (50.635,16)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (266,86)	R\$ (94,06)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (3.109,97)	R\$ (800,20)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.962,38)	R\$ (30.243,94)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.777,56)	R\$ (19.496,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 189,20	R\$ 97,92
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 189,20	R\$ 97,92
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (171.825,11)	R\$ 217.587,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (171.825,11)	R\$ 217.587,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (171.825,11)	R\$ 217.587,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

000051

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 10.589.953/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

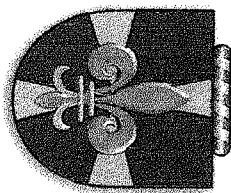
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	40.000,00	545.610,01	0,00	(-)231.783,79	0,00	353.826,22
Lucro Líquido		273.486,41		(-)55.898,52		217.587,89
Saldo Final em 31.12.2021	40.000,00	819.096,42	0,00	(-)287.682,31	0,00	571.414,11
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DÉ.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



CENTRO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS SÃO LEOPOLDO MANDIC

Entidade registrada no Conselho Federal de Odontologia no livro N-E-I na
folha 80, pela portaria n° 274 de 24/10//1996 e relacionada no protocolo

056801/2004-61 MEC, folha 50 sob o n° SP 35

CERTIFICADO

O Presidente do Centro de Estudos Odontológicos São Leopoldo Mandic, no uso de suas atribuições legais,
certifica que:

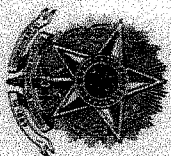
Wanderleia Rosângela Pitchinin

brasileira, natural de Jacutinga - RS, nascida 04 de maio de 1967, RG 1.783.190 SSP - RS,
• CRO - RS N° 4106, concluiu o curso de Especialização em Odontopediatria
realizado no período de 11.03.03 à 01.12.04, estando registrado sob o n° 439 Fls 13
com carga horária total de 766 horas.

Camplinas, 11 de fevereiro de 2005.

Presidente do Centro de Estudos Odontológicos São Leopoldo Mandic

José Luiz Antunes Junqueira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia, em 30 de Setembro de 1994, confere o título de

CIRURGIÃO - DENTISTA

a

Wanderleia Rosangela Pitchinin

Brasileira, natural de Jacutinga - Rio Grande do Sul - nascido aos 4 dias do mês de Maio de 1967, portadora da cédula de identidade nº 17/R-1.783190 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 3 de Outubro de 1994

Maírcia M. Barba

Diretor da Faculdade de Odontologia

Wanderleia Rosangela Pitchinin

Diplomado

Amir M. Barros

Reitor

VALIDA NA COR GRENA

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: **PARANA** Inscrição: **PR-CD-19757**

Tipo: **CIRURGIAO - DENTISTA**

Nome: **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**

PaI: **WALDIR PITCHININ**

Mae: **MARIA PITCHININ**

C.P.F.: **533.422.249-91** Nascimento: **04/05/1967** Naturalidade: **JACUTINGA**

CURTIÇA, 15 ABR 2008.

ERMENSON LUIZ LOBE, OD
Presidente do CRO-PR

VALIDA NA COR GRENA



Identidade CIVIL: No. 17/R-1.783.190 Orgao: SSI UF: SC data: 09/08/1983

Identidade Eleitoral: No. 047536960990 Zona: 49 Secao: 16 UF: SC

Inscricao-no CRO: Livro: AZ27 Folha: 140 Processo: 205/2008 data: 15/04/2008

Registro no CFO: Livro: VM-13 Folha: 8V Processo: 1420/1996 data: 08/04/1996

Observacoes Gerais: Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM

Wandereia Pitchinin
Assinatura do Portador

000055 &

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FALESCIM DIREITO



Wanderleia Rosângela Pitchinin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº 533.422.249-91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.783.198 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/OUT/2009

NOME WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ

FILIAÇÃO WALDIR PITCHININ
MARIA PITCHININ

NATURALIDADE JACUTINGA RS DATA DE NASCIMENTO 04/MAI/1967

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3191 LV A-03 PL 183
CART. MAGNABOSCO JACUTINGA RS

CPF 533.422.249-91

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC Delegado de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR Mat. 292.348-5
LEI Nº 116 DE 28/08/83

CIC

NASCIMENTO 04.05.67

INSCRIÇÃO NO CPF 533 422 249 91

CONTRIBUINTE WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ

Wanderleia Rosângela Pitchinin
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Eu; **Wanderleia Rosangela Pitchinin**, apresento essa declaração de emprego,

Cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

2. Natureza das atividades q exerce:

Sócia Administradora

Cirurgia Dentista, Odontopediatra e Clínica geral.

3. Dias e horários dos compromissos de trabalho:

Segunda a sexta – horário comercial.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco- Pr 12 de setembro de 2022

Wanderleia R Pitchinin

Assinatura do profissional

Assinatura do representante legal

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:
19757

NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

CIDADE: _____

CATEGORIA:
SELECIONE... ▼

ESPECIALIDADES: _____

LIMPAR CONSULTAR

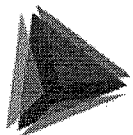
Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
NOME
CIRURGIÃO-DENTISTA
CATEGORIA
19757
Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

TRANSFERÊNCIA 15/04/2008 Não disponível ATIVO | Não disponível
TIPO DE INSCRIÇÃO DATA INSCRIÇÃO DATA SITUAÇÃO SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

10589953000190

Nome

DIAS CLINICA INFANTIL SS

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 16:08:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**
CNPJ: **10.589.953/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 152/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DIAS CLINICA INFANTIL S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.589.953/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, 450 – Sala 1201 – 12º andar – centro – cidade de Pato Branco/Pr – 85.501-071, neste ato representada por Júlio Cesar Pereira Dias, portador do RG nº 3.839.218 SSP/SC e CPF nº 472.844.550-04.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando os termos da Resolução nº 174, de 19 de agosto de 2022, para inclusão de novos procedimentos odontológicos no Edital de Credenciamento 003/2017.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

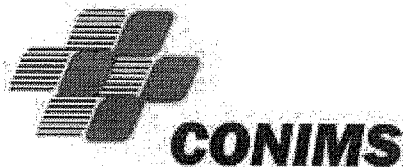
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	36	240,00	8640,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	24	183,33	4399,92
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO	60	206,67	12400,20
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	60	156,67	9400,20
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	60	123,33	7399,80
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	12	306,67	3680,04
90.01.01.406-0	BIÓPSIA INCISIONAL DE TECIDOS MOLES	12	217,00	2604,00
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	84	166,67	14000,28
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	60	126,67	7600,20
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADA)	60	133,33	7999,80
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	60	123,33	7399,80
90.01.01.236-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	60	203,33	12199,80
90.01.01.235-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	60	196,67	11800,20
90.01.01.237-0	CIRURGIA - FRENULECTOMIA LABIAL/ OU LINGUAL	12	333,33	3999,96
90.01.01.241-0	PROFILAXIA EPOLIMENTO CORONÁRIO	60	140,00	8400,00
90.01.01.242-0	CIRURGIA - REMINERALIZAÇÃO - POR SESSÃO	60	176,67	10600,20
90.01.01.405-0	CIRURGIA ORAL MENOR / EXTRAÇÃO DO SISO	12	358,00	4296,00



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000063 &

90.01.01.410-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: GENGIVECTOMIA	60	400,00	24000,00
90.01.01.417-0	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS	12	517,00	6204,00
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	12	316,67	3800,04
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	36	166,67	6000,12
90.01.01.224-0	DIAGNÓSTICO - CONDICIONAMENTO ODONTOPEDIATRIA	60	133,33	7999,80
90.01.01.225-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HALITOSE - POR SESSÃO	12	210,00	2520,00
90.01.01.234-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE	12	250,00	3000,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	60	173,33	10399,80
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	12	263,33	3159,96
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA LINGUAL	12	350,00	4200,00
04.01.01.008-2	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	12	333,33	3999,96
90.01.01.407-0	LESÕES COM POTENCIAL DE MALIGNIZAÇÃO	12	217,00	2604,00
90.01.01.245-0	ODONTO RESTAURADORA - PULPECTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQUÊNCIA DO TRATAMENTO	12	260,00	3120,00
90.01.01.246-0	ODONTO RESTAURADORA - RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO - POR SEGMENTO	60	220,00	13200,00
90.01.01.247-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 2 FACES	60	170,00	10200,00
90.01.01.326-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 3 FACES	60	180,00	10800,00
90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	60	206,67	12400,20
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	60	246,67	14800,20
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	60	293,33	17599,80
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	60	230,00	13800,00
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	60	300,00	18000,00

90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	84	206,67	17360,28
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	60	140,00	8400,00
90.01.01.356-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DE FLUOROSE	60	166,67	10000,20
90.01.01.248-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 3 FACES	120	190,00	22800,00
90.01.01.288-0	RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 4 FACES	60	240,00	14400,00
90.01.01.325-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 2 FACES	60	166,67	10000,20
90.01.01.351-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE (2 EM 2 MESES)	84	270,00	22680,00
90.01.01.360-0	PACIENTES ESPECIAIS - ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	24	253,33	6079,92
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	60	216,67	13000,20
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	24	320,00	7680,00
03.07.03.005-9	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS	60	196,67	11800,20
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS	24	280,00	6720,00
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	24	200,00	4800,00
90.01.01.404-0	REMOÇÃO DE CISTOS	24	283,00	6792,00
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	60	173,33	10399,80
03.07.01.009-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	60	150,00	9000,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	60	140,00	8400,00
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO	12	383,33	4599,96
04.17.01.006-0	SEDACAO	24	350,00	8400,00
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	60	173,33	10399,80
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	12	200,00	2400,00
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	24	263,33	6319,92
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	24	250,00	6000,00
90.01.01.408-0	TRATAMENTO DE PERIODONITES: RASPAGEM E ALISAMENTO	24	393,00	9432,00



RADICULAR SUBGENGIVAL				
90.01.01.409-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: CIRURGIA DE ACESSO	24	417,00	10008,00
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	24	466,67	11200,08
90.01.01.157-0	TRATAMENTO ENDODONTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NUMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTARIO POSSUIR)	24	280,00	6720,00
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	60	160,00	9600,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	12	250,00	3000,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 607.020,84

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – **Fontes 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento,

deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu

pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Brasil, 450 – sala 1201 – 12º andar - Centro, da Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Wanderleia Rosangela Pitchinin**, inscrito no **CRO/PR 19757**, para execução do serviço.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o

atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.



11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.



12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 15.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,



transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 13:44:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

LE4

VOP

X73

WGM

0000748



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

152/2022

Número Processo: 218/2022

Data do Processo: 15/09/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
152/2022**

Data e Hora da Sessão: 15/09/2022 09:58

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 218/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: DIAS CLINICA INFANTIL S/S

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		50.585,07	607.020,84
Total do Participante:						607.020,84
Total Geral:						607.020,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 15 de September de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 13:44:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 15/09/2022 às 14:34:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 15/09/2022 às 15:26:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WQD

WNK

PO5

DY0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 447/2022
PROCESSO 218/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0152/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 152/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

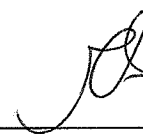
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/60
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 152/2022 – fl. 61/73
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 74/75

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 446/2022
PROCESSO 218/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0152/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 152/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

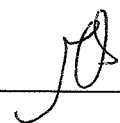
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/60
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 152/2022 – fl. 61/73
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 74/75

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Cumpra analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

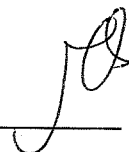
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
Fundamento no art. 24 da Lei de Licitações nº 866/93, RATICADO a Dispensa de Licitação Nº 32/2022, para a contratação de empresa especializada para aquisição de lâmpadas tubulares led, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor Global: R\$ 19.374,00
Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00 Fonte: 076
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) N.º Processo: 18/2022
b) N.º Licitação: 32/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de lâmpadas tubulares led, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
Patotele Elviro Instaladora LTA 1 - Lâmpada Tubular Led - 5w UN 600,000 13,7200 R\$ 8.232,00
1 - Lâmpada Tubular Led - 1w UN 600,000 11,1420 R\$ 6.684,00
Total fornecedor: R\$ 19.374,00
Total geral: R\$ 19.374,00
02 - Autorizar a emissão das notas fiscais de empenho correspondentes:
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) N.º Processo: 21/2022
b) N.º Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
CLINICA DE FISIOTERAPIA SACARIN LOPEZ LETA 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 12,000 12.000,0000 R\$ 144.000,00
Total fornecedor: R\$ 144.000,00
Total geral: R\$ 144.000,00
02 - Autorizar a emissão das notas fiscais de empenho correspondentes:
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATICADO a Inexigibilidade Nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 144.000,00
Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00 Fonte: 076
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) N.º Processo: 21/2022
b) N.º Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
DIAS CLINICA INFANTIL SIS 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 12,000 50.885,0700 R\$ 610.620,84
Total fornecedor: R\$ 607.020,84
Total geral: R\$ 607.020,84
02 - Autorizar a emissão das notas fiscais de empenho correspondentes:
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATICADO a Inexigibilidade Nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 607.020,84
Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00 Fonte: 076
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) N.º Processo: 21/2022
b) N.º Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
FRIZON E SOUZA LETA 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 12,000 15.940,0000 R\$ 191.280,00
Total fornecedor: R\$ 191.280,00
Total geral: R\$ 191.280,00
02 - Autorizar a emissão das notas fiscais de empenho correspondentes:
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) N.º Processo: 22/2022
b) N.º Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
CLINICA GERAL E HOMEOPATICA CARDOSO DA 1 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONIS 12,000 3.940,0000 R\$ 46.080,00
RESUMOTÓLOGIA SERV 12,000 45.000,0000 R\$ 46.080,00
Total fornecedor: R\$ 46.080,00
Total geral: R\$ 46.080,00
02 - Autorizar a emissão das notas fiscais de empenho correspondentes:
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) N.º Processo: 22/2022
b) N.º Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
CLINICA GERAL E HOMEOPATICA CARDOSO DA 1 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONIS 12,000 3.940,0000 R\$ 46.080,00
RESUMOTÓLOGIA SERV 12,000 45.000,0000 R\$ 46.080,00
Total fornecedor: R\$ 46.080,00
Total geral: R\$ 46.080,00
02 - Autorizar a emissão das notas fiscais de empenho correspondentes:
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

Prefeitura Municipal de Maripóla-PR
Resumo Resúmen da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022(Bimestre Julho-Agosto)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ATUALIZAÇÃO	RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)		RECEITAS REALIZADAS		RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)
			Até o Bimestre (a)	% (a/b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO RREO ORÇAMENTÁRIA) (a)	44.252.000,00	45.579.323,29	4.299.893,28	9,72	32.440.452,89	70,83	13.279.266,69
RECEITAS CORRENTES	43.780.000,00	44.876.732,22	3.283.524,52	7,50	28.112.393,46	65,76	10.183.384,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.290.000,00	4.290.000,00	883.190,74	20,58	3.245.606,44	75,84	1.864.393,20
Impostos	3.442.000,00	3.442.000,00	589.261,31	17,12	2.107.072,95	61,22	1.324.827,35
Taxas	718.000,00	718.000,00	63.729,43	8,87	318.519,65	44,20	399.480,40
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	30.200,00	20,13	138,00	0,01	120.886,16
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000,00	0,10	886.924,70	88,69	718.375,30
Contribuições Sociais	1.577.000,00	1.577.000,00	247.163,75	15,68	953.379,95	60,52	656.630,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Administração Pública	128.000,00	128.000,00	3.878,47	3,03	35.545,50	27,84	39.754,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.000,00	3.377.809,69	640.729,67	19,17	2.148.188,84	72,86	976.611,02
Emprestimo do Patrimônio Imobiliário do Estado	84.000,00	88.000,00	49.614,50	58,93	60.661,31	79,80	3.138,69
Variação Imobiliária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	2.304.333,53	230,43	895.472,36
RECEITA AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	209.000,00	209.000,00	1.175,60	0,56	7.442,46	3,56	28.327,39
Serviços Administrativos e Consultoria Gerais	43.000,00	43.000,00	21.000,00	48,84	3.309,00	7,67	17.801,00
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	21.000,00	100,00	4.243,44	20,21	10.964,54
Serviços e Atividades Relativas à Saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	900,00	6,00	900,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	1.000,00	1,11	1.000,00
Transportes de Carga e de Passagem	12.743,000,00	12.743,000,00	12.743,000,00	100,00	1.000,000,00	7,85	1.000,000,00
Transportes dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.318,000,00	12.318,000,00	12.318,000,00	100,00	1.000,000,00	8,12	1.000,000,00
Transportes de Instituições Federais	110,000,00	110,000,00	110,000,00	100,00	1.000,000,00	9,09	1.000,000,00
Transportes de Outras Instituições Federais	5.893,000,00	5.893,000,00	720.419,11	12,22	3.139.465,16	53,27	2.353.534,87
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	100,00	16.208,07	141,67	14.938,07
INDÚSTRIAS, MANUFATURAS E REPARAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	50.477,00	5,05	200.000,00	19,92	89.874,14
Indústrias e Reparagens	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100,00	12.502,02	50,01	43.387,16
Indústrias e Reparagens de Veículos	1.940,000,00	1.940,000,00	47.481,55	2,45	182.301,64	9,40	84.488,98
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	1.244.000,00	1.005.948,76	81,03	13.025.072,17	351,62	11.854.072,17
Admissão de Bons Móveis	200.000,00	200.000,00	4.588,76	2,29	159.072,17	189,27	250.072,17
Admissão de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00	4.500,000,00	202,62	11.604.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	5.508,76	1,83	3.187,27	1,06	118.572,17
Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	1.000,000,00	119,01	1.000,000,00
Transferências de Unidades e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	293.200,00	293,20	1.175.000,00	1175,00	625.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	415.071,71	18,44	1.461.386,71	64,92	848.922,22
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (b)	46.500.000,00	47.769.732,29	8.714.704,49	18,24	33.861.662,40	70,43	14.127.868,84

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ATUALIZAÇÃO	RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)		RECEITAS REALIZADAS		RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)
			Até o Bimestre (a)	% (a/b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO RREO ORÇAMENTÁRIA) (a)	44.252.000,00	45.579.323,29	4.299.893,28	9,72	32.440.452,89	70,83	13.279.266,69
RECEITAS CORRENTES	43.780.000,00	44.876.732,22	3.283.524,52	7,50	28.112.393,46	65,76	10.183.384,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.290.000,00	4.290.000,00	883.190,74	20,58	3.245.606,44	75,84	1.864.393,20
Impostos	3.442.000,00	3.442.000,00	589.261,31	17,12	2.107.072,95	61,22	1.324.827,35
Taxas	718.000,00	718.000,00	63.729,43	8,87	318.519,65	44,20	399.480,40
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	30.200,00	20,13	138,00	0,01	120.886,16
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000,00	0,10	886.924,70	88,69	718.375,30
Contribuições Sociais	1.577.000,00	1.577.000,00	247.163,75	15,68	953.379,95	60,52	656.630,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Administração Pública	128.000,00	128.000,00	3.878,47	3,03	35.545,50	27,84	39.754,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.000,00	3.377.809,69	640.729,67	19,17	2.148.188,84	72,86	976.611,02
Emprestimo do Patrimônio Imobiliário do Estado	84.000,00	88.000,00	49.614,50	58,93	60.661,31	79,80	3.138,69
Variação Imobiliária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	2.304.333,53	230,43	895.472,36
RECEITA AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	209.000,00	209.000,00	1.175,60	0,56	7.442,46	3,56	28.327,39
Serviços Administrativos e Consultoria Gerais	43.000,00	43.000,00	21.000,00	48,84	3.309,00	7,67	17.801,00
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	21.000,00	100,00	4.243,44	20,21	10.964,54
Serviços e Atividades Relativas à Saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	900,00	6,00	900,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	1.000,00	1,11	1.000,00
Transportes de Carga e de Passagem	12.743,000,00	12.743,000,00	12.743,000,00	100,00	1.000,000,00	7,85	1.000,000,00
Transportes dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.318,000,00	12.318,000,00	12.318,000,00	100,00	1.000,000,00	8,12	1.000,000,00
Transportes de Instituições Federais	110,000,00	110,000,00	110,000,00	100,00	1.000,000,00	9,09	1.000,000,00
Transportes de Outras Instituições Federais	5.893,000,00	5.893,000,00	720.419,11	12,22	3.139.465,16	53,27	2.353.534,87
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	100,00	16.208,07	141,67	14.938,07
INDÚSTRIAS, MANUFATURAS E REPARAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	50.477,00	5,05	200.000,00	19,92	89.874,14
Indústrias e Reparagens	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100,00	12.502,02	50,01	43.387,16
Indústrias e Reparagens de Veículos	1.940,000,00	1.940,000,00	47.481,55	2,45	182.301,64	9,40	84.488,98
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	1.244.000,00	1.005.948,76	81,03	1		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 218/2022					
b) Nr. Licitação: 152/2022 - IL					
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação: 22/09/2022					
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS					
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DIAS CLINICA INFANTIL S/S 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		SERV	12,000	50.585,0700	R\$ 607.020,84
Total fornecedor:					R\$ 607.020,84
Total geral:					R\$ 607.020,84

✓ - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C2F55F3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2022. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 152/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global:	607.020,84		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/09/2022		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B17BB5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2022. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

23/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

16/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - INTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

15/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - INTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

15/09/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 152/2022

Processo Adm.: 218/2022

Data do Processo: 15/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 218/2022

b) Nr. Licitação: 152/2022 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 22/09/2022

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	50.585,0700	R\$ 607.020,84

Total fornecedor: R\$ 607.020,84

Total geral: R\$ 607.020,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 22 de Setembro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 22/09/2022 às 10:15:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EW7

NKQ

LNL

760

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 152/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 607.020,84

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 22/09/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 22/09/2022 às 10:15:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P15

YMY

XLD

5MZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 268/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DIAS CLINICA INFANTIL S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.589.953/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, 450 – Sala 1201 – 12º andar – centro – cidade de Pato Branco/Pr – 85.501-071, neste ato representada por Júlio Cesar Pereira Dias, portador do RG nº 3.839.218 SSP/SC e CPF nº 472.844.550-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 218/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 152/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Brasil, 450 – sala 1201 – 12º andar - Centro, da Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, **em 12 (doze) períodos mensais.**

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Wanderleia Rosangela Pitchinin**, inscrito no **CRO/PR 19757**, para execução do serviço.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e

cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades

apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou

fornecimento do serviço;

- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

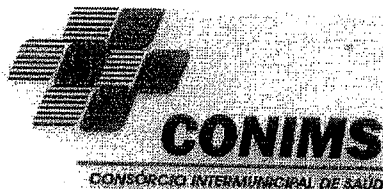
13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza



o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2022.


JÚLIO CESAR PEREIRA DIAS
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLT DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	36	240,00	8640,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	24	183,33	4399,92
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO	60	206,67	12400,20
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	60	156,67	9400,20
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	60	123,33	7399,80
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	12	306,67	3680,04
90.01.01.406-0	BIÓPSIA INCISIONAL DE TECIDOS MOLES	12	217,00	2604,00
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	84	166,67	14000,28
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	60	126,67	7600,20
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADA)	60	133,33	7999,80
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	60	123,33	7399,80
90.01.01.236-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	60	203,33	12199,80
90.01.01.235-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	60	196,67	11800,20
90.01.01.237-0	CIRURGIA - FRENULECTOMIA LABIAL/ OU LINGUAL	12	333,33	3999,96
90.01.01.241-0	PROFILAXIA E POLIMENTO CORONÁRIO	60	140,00	8400,00
90.01.01.242-0	CIRURGIA - REMINERALIZAÇÃO - POR SESSÃO	60	176,67	10600,20
90.01.01.405-0	CIRURGIA ORAL MENOR / EXTRAÇÃO DO SISO	12	358,00	4296,00
90.01.01.410-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: GENGIVECTOMIA	60	400,00	24000,00
90.01.01.417-0	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS	12	517,00	6204,00
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	12	316,67	3800,04
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	36	166,67	6000,12
90.01.01.224-0	DIAGNÓSTICO - CONDICIONAMENTO ODONTOPEDIATRIA	60	133,33	7999,80
90.01.01.225-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HALITOSE - POR SESSÃO	12	210,00	2520,00
90.01.01.234-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE	12	250,00	3000,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	60	173,33	10399,80
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	12	263,33	3159,96

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000990

04.01.01.008-2	FRENECTOMIA LINGUAL	12	350,00	4200,00
04.01.01.008-2	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	12	333,33	3999,96
90.01.01.407-0	LESÕES COM POTENCIAL DE MALIGNIZAÇÃO	12	217,00	2604,00
90.01.01.245-0	ODONTO RESTAURADORA - PULPECTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQÜÊNCIA DO TRATAMENTO	12	260,00	3120,00
90.01.01.246-0	ODONTO RESTAURADORA - RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO - POR SEGMENTO	60	220,00	13200,00
90.01.01.247-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 2 FACES	60	170,00	10200,00
90.01.01.326-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 3 FACES	60	180,00	10800,00
90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	60	206,67	12400,20
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	60	246,67	14800,20
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	60	293,33	17599,80
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	60	230,00	13800,00
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	60	300,00	18000,00
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	84	206,67	17360,28
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	60	140,00	8400,00
90.01.01.356-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DE FLUROSE	60	166,67	10000,20
90.01.01.248-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 3 FACES	120	190,00	22800,00
90.01.01.288-0	RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 4 FACES	60	240,00	14400,00
90.01.01.325-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 2 FACES	60	166,67	10000,20
90.01.01.351-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE (2 EM 2 MESES)	84	270,00	22680,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.360-0	PACIENTES ESPECIAIS - ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	24	253,33	6079,92
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	60	216,67	13000,20
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	24	320,00	7680,00
03.07.03.005-9	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS	60	196,67	11800,20
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS	24	280,00	6720,00
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	24	200,00	4800,00
90.01.01.404-0	REMOÇÃO DE CISTOS	24	283,00	6792,00
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	60	173,33	10399,80
03.07.01.009-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	60	150,00	9000,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	60	140,00	8400,00
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO	12	383,33	4599,96
04.17.01.006-0	SEDACAO	24	350,00	8400,00
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	60	173,33	10399,80
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	12	200,00	2400,00
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	24	263,33	6319,92
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	24	250,00	6000,00
90.01.01.408-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR SUBGENGIVAL	24	393,00	9432,00
90.01.01.409-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: CIRURGIA DE ACESSO	24	417,00	10008,00
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	24	466,67	11200,08
90.01.01.157-0	TRATAMENTO ENDODONTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NUMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTARIO POSSUIR)	24	280,00	6720,00
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	60	160,00	9600,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	12	250,00	3000,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 607.020,84

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 28/09/2022 às 07:50:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 28/09/2022 às 07:50:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 28/09/2022 às 09:53:40 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L2K

97R

DD4

17E